



Declaração de ajuste anual para os associados assistidos da Funcef que estão sendo beneficiados pelas antecipações de tutela nas ações coletivas tributárias.

Para saber se você é beneficiário dessas coletivas, com antecipação de tutela e depósito judicial, deve ser associado a alguma APCEF e no campo 7 do Demonstrativo Anual (Informações Complementares) aparecerá, por exemplo:

Processo Judicial 0000-00-2000-0-34-00 – data - X Vara Cível – (Sigla do Estado) – Contribuição extraordinária: R\$ XX.XXX,XX – IRRF (depósito judicial) R\$ X.XXX,XX – Contribuição extraordinária 13°: R\$ X.XXX,XX – IRRF 13° (depósito judicial): R\$ X.XXX,XX.

Contribuição Previdência Privada: R\$ X.XXX,XX.

Os associados de ações coletivas que não possuem depósito judicial não terão nenhuma informação no Campo 7. Isso só significa que no processo não houve deferimento do depósito, mas os associados que constem no rol das ações serão beneficiados pelo resultado da ação, caso seja julgada procedente.

A relação de APCEFs com ações com e sem antecipação de tutela e os respectivos números dos processos são divulgamos mensalmente nas redes sociais da FENAE.

Como declarar?

Suponhamos que o valor do benefício bruto, ou seja, aquele que aparece no demonstrativo mensal sob a rubrica 2 033 é de R\$ 6.300,00 (12 X R\$ 6.300,00 = 75.600,00)

3. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS, DEDUÇÕES E IMPOSTO DE RENDA	FUNCEF	AGADORA INSS	TOTAL
O1. Total dos rendimentos tributáveis	75.600,00		75.600,00
02. Contribuição Previdência Privada	13.935,00		13.935,00
03. Pensão Alimentícia			
04. Imposto de Renda Retido na Fonte	4.379,84		4.379,84

O valor do benefício bruto, ou seja, aquele que aparece no demonstrativo mensal sob a rubrica 2 033 é de R\$ 6.300,00 (12 X R\$ 6.300,00 = 75.600,00) Veja no gráfico abaixo as três partes que compõem os R\$ 75.600,00

Observação: Para os assistidos que possuem 65 anos ou mais, o valor lançado pela FUNCEF no campo 3.1 será o correspondente ao valor bruto dos 12 benefícios mensais, subtraído o valor indicado no Campo 4 (RENDIMENTOS ISENTOS), 01 (Parte dos Proventos Aposentadorias e Pensões).

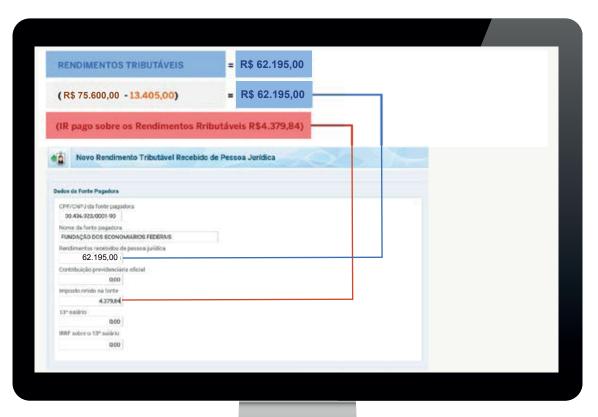


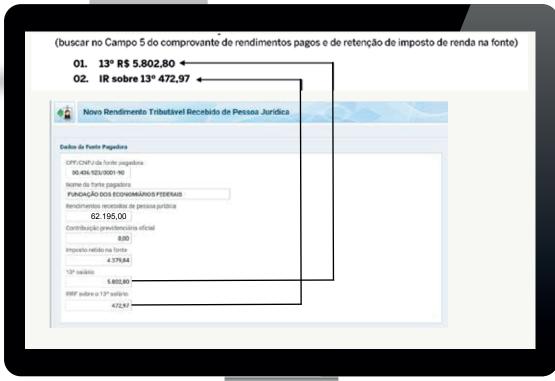
Primeiro verifique no extrato de rendimentos mensais o valor da contribuição normal (taxa administrativa) e multiplique por 12, ou veja no campo 7 (contribuição Previdência Privada). Este valor deve ser subtraído do valor que a FUNCEF indica no campo 3.02.

DEMONSTRATIVO DE PROVENTOS PREVIDENCIÁRIOS

Contribuição Previdência Privada	R\$ 13.935,00	
Das quais:		
Contribuições normais (12 x R\$ 44,16)	R\$ 530,00 (12x contribuições lançada: no demonstrativo mensal rubrica 4 362)	
Contribuições extraordinárias (12 parcelas)	R\$ 13.405,00	
Contribuição extraordinária sobre 13°	R\$ 1.117,03	

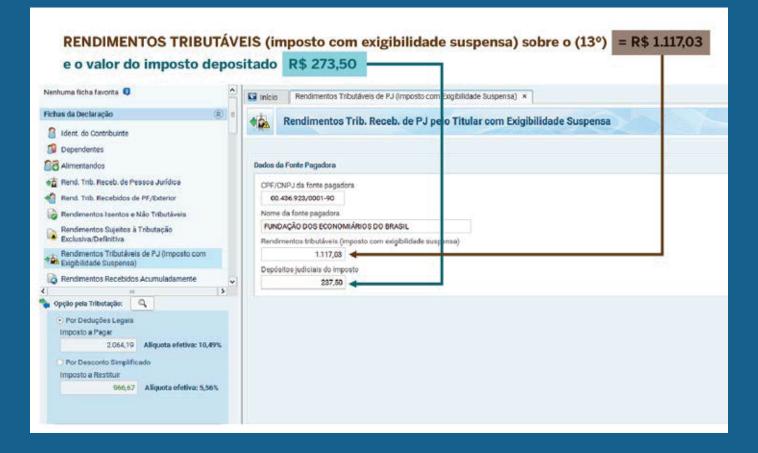
Inserindo no programa da Receita Federal



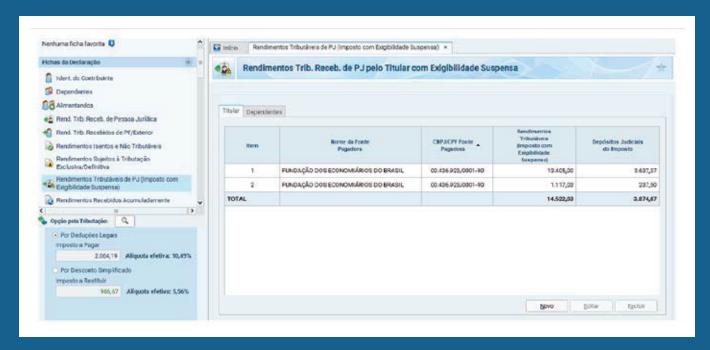


Como declarar as contribuições que tiveram o imposto depositado judicialmente?



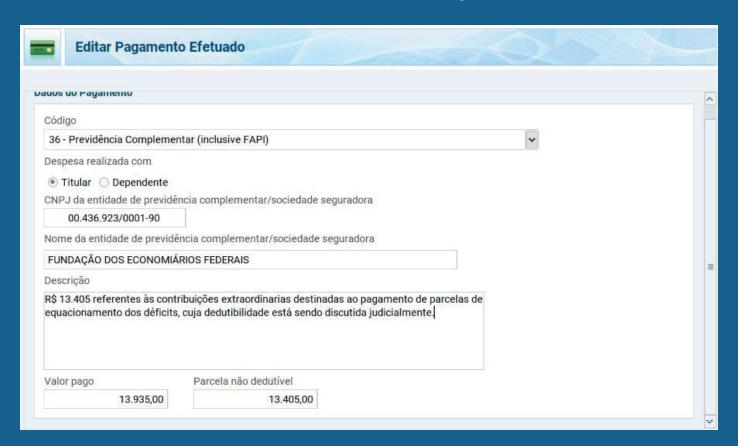


As duas entradas ficarão assim:



Como declarar as contribuições?

Conforme alteração no programa da Receita Federal, é preciso lançar no "valor pago" o valor total que vem no item 3.2 da FUNCEF, mas colocar como não tributável o valor das extraordinárias. Assim restam como dedutíveis as contribuições normais.



A Fenae produziu este material para auxiliar o correto preenchimento da declaração para ajudar os participantes, mas reitera que cabe a cada um seguir as orientações ou procurar qualquer outra que julguem necessário.